



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio da Lei Municipal nº 1.268, de 04 de novembro de 2021, a Prefeitura Municipal concedeu benefício referente a alimentação dos Servidores Públicos ativos. O referido benefício é fornecido pela aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal através de “cartões-alimentação” entregues aos servidores. O valor atual do benefício foi atualizado pela lei 1501/2024 para o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por servidor.

1 – Quadro de estimativos de quantidades e custos

Item	Quantidade estimada mensal	Unidade	Descrição	Taxa de Administração	Valor estimado dos créditos mensal	Valor estimado dos créditos para 12 meses
01	200	Unidades	Cartões magnéticos para auxílio alimentação aos Servidores, no valor mensal a cada um de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	0,02%	R\$ 50.004,00	R\$ 600.048,00

2 – Condições específicas:

2.1 – Como condição para a celebração de eventual contrato, **no ato de sua assinatura**, a licitante vencedora deverá apresentar relação escrita, demonstrando:

2.1.1 – que possui, no mínimo, **02 (dois)** estabelecimentos credenciados no Município de Nova Canaã Paulista, pertinentes ao ramo de alimentação, higiene pessoal e produtos de limpeza, e também na Região, como Aparecida D'Oeste, Santa Fé do Sul, Palmeira D'Oeste e Jales, nessas cidades no mínimo **01 (um)** por cidade.

3 – Da operacionalização do cartão-alimentação:

3.1 – A operacionalização do cartão-alimentação consistirá em:

i. – com base nos dados cadastrais organizados pela Prefeitura Municipal, relativos aos servidores Municipal com direito ao uso do cartão-alimentação, serão realizados, pela administradora, créditos mensais nos respectivos cartões, no valor individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

3.1.1 – referidos dados cadastrais deverão ser disponibilizados até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, devendo esta liberar os créditos para utilização até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.1.2 – em caso de reajuste do valor unitário dos créditos o contrato formalizado deverá ser aditado;

3.1.3 – os créditos mensais subsequentes, a serem realizados pela administradora dos cartões, estarão condicionados ao efetivo repasse, pela Prefeitura Municipal, dos valores correspondentes e relativos aos meses anteriores;

3.1.4 – até o limite dos respectivos créditos, os titulares dos cartões poderão realizar, livremente, despesas relacionadas à alimentação, nos estabelecimentos comerciais credenciados junto à administradora;

3.2 – os créditos não utilizados pelos respectivos titulares dos cartões, ou ainda no caso de sua utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

parcial, serão cumulativos;

3.3- a administradora, mediante os regulares repasses dos créditos respectivos, se responsabilizará pelo pagamento das despesas realizadas pelos respectivos titulares do cartão- alimentação junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, assim como garantirá a efetiva utilização de eventuais créditos remanescentes, mesmo após o vencimento ou eventual rescisão do contrato a ser formalizado;

3.4- com base nas despesas realizadas pelos respectivos titulares dos cartões, até o limite dos créditos respectivos, a administradora providenciará a elaboração de demonstrativo pormenorizado, com o controle individual sobre os saldos de eventuais créditos remanescentes, apresentando-o à Contratante, para os devidos controles, tanto da Prefeitura Municipal quanto dos respectivos usuários;

- referidos demonstrativos deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil após o dia da disponibilidade dos novos créditos junto aos cartões.

4 - - Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

4.1 - O objeto da contratação está previsto no orçamento neste município para 2024, conforme Lei Municipal 1483 de 06 de dezembro de 2023.

4.1- A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar em anexo a este procedimento administrativo.

4.2- Há a necessidade da contratação para cumprimento as obrigações perante aos servidores públicos, qual regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei 1268/2021, e que determina que o auxílio será concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista na forma de crédito eletrônico destinado ao custeio das despesas realizadas com a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais. Adicionalmente, a exigência de cartões com chip para fornecimento de cartões alimentação é plenamente justificável, posto se tratar de tecnologia mais avançada do que a presente na modalidade de tarja magnética, uma vez que o chip dificulta fraudes e clonagens, além de possibilitar melhor gestão dos cartões por parte da administração.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - A prestação do serviço deve atender às seguintes normas: Lei do Município da Cidade de Nova Canaã Paulista nº 1268/2021, atualizado pela lei 1501/2024.

5.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 - Deverão ser observadas as providências para a proteção dos dados pessoais:

5.3.1 - A **CONTRATADA** se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

5.3.3 - O tratamento de dados pessoais será realizado nos estritos limites da consecução do objeto deste contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

5.3.4 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito **da CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5.3.5 - Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a **CONTRATADA** imediatamente comunicará à **CONTRATANTE**, colaborando, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.3.6 – Ao fim do serviço, a **CONTRATADA** adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

5.3.7 – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

5.3.8 – Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

6 – Descrição como um todo.

6.1 – A prestação dos serviços pretendidos dar-se-á nos moldes do presente Termo de Referência:

6.1 – Quantidade estimada de: 200,00 (duzentos) cartões eletrônicos com chip e tarja magnética;

6.1 – O valor mensal estimado do benefício do vale-alimentação é de até **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta) por servidor, podendo ser alterado no mês de janeiro de cada ano, a critério da **CONTRATANTE**.

6.2 – Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista em hipótese alguma sejam prejudicados.

6.3 – A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos serviços.

6.3.1 – Os cartões relativos ao benefício do vale-alimentação deverão conter:

6.3.2 – A identificação: “Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista”; Identificação nominal por funcionário;

6.3.3 – Número sequencial de controle individual;

6.3.4 – Proteção por senha individual;

6.3.5 – Capacidade de recarga, sendo o saldo cumulativo;

6.3.6 – Os créditos eletrônicos, independentemente do valor, não terão prazo de validade até o esgotamento dos mesmos;

6.3.7 – É defeso à **CONTRATADA** o expurgo de créditos de cartões sem utilização, independentemente do valor e do período de não utilização, com exceção dos casos em que a **CONTRATANTE** solicitar;

6.4 – Os cartões serão fornecidos gratuitamente, inclusive nos casos de defeito, perda, furto, roubo, extravio ou clonagem;

6.5 – Não haverá limite diário de utilização dos créditos.

7 – Execução do Objeto.

7.1 – A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido de fornecimento de créditos eletrônicos emitidos pela **CONTRATANTE**;

7.1 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso a sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à **CONTRATANTE** realizar os seguintes procedimentos:

7.1.1 – Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela **CONTRATADA**) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.1.1.1 – A **CONTRATADA** deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

7.1.1.2 – Em caso de indisponibilidade do sistema, este deve ser restabelecido em até 12 (doze) horas.

7.1.2 – Bloquear cartões e solicitar novas vias;

7.1.3 – Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

7.1.4 – Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

7.1.5 – Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega dos mesmos.

7.2 – O prazo para a disponibilização plena do sistema eletrônico de gerenciamento e do layout do arquivo de importação dos pedidos de créditos dar-se-á no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

7.3 – O prazo para inserir os créditos mensais não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao pedido.

7.3.1 – Os cartões emitidos em razão dos pedidos mensais devem ser entregues até a data estabelecida no subitem acima.

8 – Das obrigações

8.1 – Manter a Prefeitura atualizada da rede de estabelecimentos credenciados, que necessariamente deverá conter estabelecimentos, agrupados por região;

8.1.1 – Disponibilizar à unidade gestora da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Início dos Serviços, canal de atendimento personalizado, por **telefone e e-mail**, onde será possível resolver com agilidade problemas, pendências e demandas da equipe gestora.

8.1.2 – Comprovar, **como condição para assinatura do contrato**, que dispõe de central de atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, onde seja possível ao usuário consultar saldo; bloquear cartão em virtude de defeito, perda, furto, roubo ou clonagem; solicitar uma nova via.

8.1.2.1 – Deverá ser garantida a emissão da nova via do cartão em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do usuário ou da equipe gestora da **CONTRATANTE**, com transferência integral do crédito acumulado, sob pena de ressarcimento em dobro.

8.1.2.2 – Não será cobrado qualquer valor para reemissão de cartões.

8.1.3 – Comprovar, **como condição para assinatura do contrato**, que possui aplicativo mobile para smartphone, presente, no mínimo, para sistemas Android e IOS, os quais serão disponibilizados aos beneficiários dos cartões, contendo no mínimo as seguintes funções: consulta de saldo, extrato, data e valor da próxima recarga, rede credenciada, bloqueio de cartões (em caso de cartão danificado, perda, furto, roubo ou clonagem) e troca de senha do cartão.

8.1.4 – Efetivar a entrega dos cartões eletrônicos relativos ao benefício do vale- alimentação, de forma certa e regular, em cartões nominais, conforme solicitação de fornecimento da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista;

8.1.5 – Organizar, manter, ampliar e fiscalizar uma rede de estabelecimentos que, integrando-se ao sistema alimentação-convênio, se adapte às necessidades atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista;

8.1.6 – Efetuar o pagamento aos estabelecimentos, dos valores utilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.1.7 – A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, motivadamente, devolverá os cartões ou créditos dos cartões que não forem devidos aos servidores.

8.1.8 – Devolver à **CONTRATANTE**, quando por esta solicitada, valores creditados nos cartões dos servidores (estorno de créditos), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.8.1 – As reversões (estornos) de créditos solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão ser informadas e disponibilizadas por meio de cartas de crédito devidamente identificadas com nome e CPF do servidor, valor estornado (descontada a taxa administrativa) e data da solicitação.

8.1.8.2 – O valor somado das cartas de crédito geradas será abatido do valor da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

8.1.9 – Bloquear os créditos indevidos dos cartões dos servidores, a pedido da **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias após solicitado.

8.1.10 – Comprovar, **como condição para assinatura do contrato**, a rede credenciada no Município de Nova Canaã Paulista e Região, fornecida em planilha eletrônica no formato .xls (ou equivalente), constando razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone.

8.1.10.1 – Deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

8.1.10.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar outros estabelecimentos, além daqueles indicados na Rede Mínima de Estabelecimentos, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista. Caso esse credenciamento não seja possível, a **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura, por escrito, os motivos que impossibilitam o credenciamento.

8.1.10.3 – A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá comunicar à Prefeitura eventuais alterações na rede credenciada;

8.1.10.4 – Em caso de substituição ou exclusão de estabelecimentos da rede credenciada, a **CONTRATADA** deverá comunicar/demonstrar a manutenção da quantidade e da similaridade da rede diante da alteração ocorrida.

8.2.10.5 – Na ocorrência de descredenciamento ou exclusão de qualquer dos estabelecimentos indicados pela **CONTRATADA**, na rede mínima especificada pela Prefeitura, a substituição por outro estabelecimento deverá ser feita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, porém, mantida a mesma similaridade do estabelecimento substituído.

9 – Local de Entrega

9.1 – Os serviços oriundos desta Contrato d e v e r ã o ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 001/2024 e seus anexos.

9 – Da Vigência

10.1 – A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitado a 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.

10.2 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

10 – Gestão

10.1 – A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE** através do Supervisor designado pela Administração, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.3 – As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica.

11 – Do pagamento

11.1 – O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, no prazo de 10 dias úteis, após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos serviços pela área competente.

12 – Das Penalidades

12.1 – O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 (dez) dias.

12.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.

12.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

12.1.5 – Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

12.1.6 – Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da **CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 – As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes e cumuláveis.

12.3 – As multas terão seus valores apurados na data da infração.

12.4 – Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPNC/FIPE.

12.5 – Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA**.

13 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob critério de julgamento “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

Código (Compras.gov) 14109	
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, conforme descrições, condições e quantidades previstas no Edital
Valor unitário mensal estimado (A)	R\$
Quantidade estimada (B)	
Valor total mensal estimado (C) = A x B	R\$
Taxa de administração proposta (D)	(±) _____%
Valor unitário mensal estimado com a taxa de administração (E) = A + D	R\$
Valor total mensal estimado com a taxa de administração (F) = E x B	R\$
Valor total anual estimado com a taxa de administração (G) = F x 12 meses	R\$

- Os valores mensais/anual compreendem o reembolso do valor efetivamente utilizado, acrescido/descontado o valor da taxa de administração respectiva.
- O percentual da taxa de Administração será fixo e irrevogável durante toda a execução do Contrato.
- O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.
- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº **001/2024**.

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas** do edital.

7. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. *O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 65.711.954/0001-58, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a., brasileiro, inscrita no CPF nº e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº., Bairro, em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, número, em, Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 001/2024, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do PREGÃO nº **001/2024** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

a. Os cartões deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos em até no máximo 15 dias após a solicitações emitidas e assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a. A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido de fornecimento de créditos eletrônicos emitidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

CONTRATANTE.

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso ao sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos:

c. Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela CONTRATADA) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;

d. A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Dá-se ao presente termo o valor mensal estimado de R\$ (.....) e o valor anual estimado de R\$ (.....), com a aplicação do percentual da taxa de administração que vigorará neste Contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas , parte integrante do Edital.	

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.

i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 001/2024.

i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

a. Os serviços oriundo desta Contrato d e v e r á ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 001/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
 5. comportamento inidôneo;
 6. cometimento de fraude fiscal;
 7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
 8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- a. Obrigações do Contratante:
 - i. Efetuar o pagamento dos serviços ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
 - ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
 - iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
 - iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
 - v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. Obrigações do Contratado:
 - i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
 - ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- b. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP

CNPJ Nº 65.711.954/0001-58

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 017/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista, de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome:

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Processo Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
